



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.434/2020.

DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Federal n. 13.708, de 14 de Agosto de 2018, e dá outras providências.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de QUATÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de QUATÁ, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fixar, de acordo com as normas previstas no artigo 9-A, § 1º, da Lei Federal n. 13.078, de 14 de Agosto de 2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I – R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em 1º de Janeiro de 2020,
- e,
- II – R\$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), em 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - O impacto econômico-financeiro que aduz o artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000), e a declaração do ordenador das despesas (inciso III), ficam fazendo parte integrante da presente Lei, caracterizados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A partir do exercício de 2022, o último valor fixado no inciso III do art. 1º passará a ser corrigido pelo índice de reajuste salarial do funcionalismo público municipal, anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 23 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

Cálculos - ENQUADRAMENTO SALARIAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1.-) Enquadramento Salarial

Descrição	Vlr.Unit.	Quant.	2020	2021
			Total- R\$	Total- R\$
Salário Atual Agentes	1.297,50	33	42.817,50	
Salário PISO proposto – 2020	1.400,00	33	46.200,00	
Salário PISO proposto – 2021	1.550,00	33		51.150,00
Impacto do Enquadramento	MENSAL		3.382,50	8.332,50

1.2- Medidas de Compensação

SECRETARIA	TOTAL
* NÃO POSSUI	
TOTAL	0,00

VALOR LÍQUIDO DO IMPACTO 3.382,50

1.3.) IMPACTO - Gastos com pessoal

DESPESA C/ CRIAÇÃO CARGOS	Valores dez/19	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	3.382,50	40.590,00	99.851,40	99.851,40
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	575,03	6.900,30	16.974,74	16.974,74
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	329,66	3.955,94	9.731,62	9.731,62
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	109,89	1.318,65	3.243,87	3.243,87
3.1.90.01.99 - Inativos	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.397,07	52.764,89	129.801,63	129.801,63
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2020.		

Outros Impactos	Valor Indiv.	Qde. Cargos	Total mês	Total Ano
Ticket alimentação	575,41		SEM IMPACTO	

Janeiro	no ano 2020	à partir de 2020

TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2) 4.397,07 52.764,89 129.801,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.4- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

índices: previstos para exercício de 2020 (c/inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedida outras leis 2020	31.089,33	0,07%
IMPACTO DESTA LEI	52.764,89	0,11%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.701.465,40	50,50%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2021 e 2022

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial	0,00	
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedida outras leis 2020	33.915,63	
IMPACTO DESTA LEI	129.801,63	0,28%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.781.328,44	50,59%

2-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2020)	53.028.967,69	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	52.764,89	2020
Percentual (%)	0,10%	
Impacto da Despesa Criada	129.801,63	2021 e 2022
Percentual (%)	0,24%	